



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA CAMPOS & MENEZES LTDA-ME, para prestação de Serviço de Atualização de SOFTWARE MNPS PARA LOCALIZAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CAMPOS & MENEZES LTDA-ME**, com sede na Rua Senador Dantas, nº 75, salas 2402 e 2403, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20031-204, tel: (21) 3942-9988, e-mail: contato@camposemenezes.com, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.885.972/0001-39**, neste ato representado na pessoa do seu sócio, **ALEXANDRE OLIVEIRA DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, empresário, possuidor da CI nº 04095512170-DETRAN/SP e do CPF nº 010.346.217-18, residente e domiciliado na cidade de Dom Bosco/SP, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2016 – Processo nº 2015/144493** homologado em **26/04/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **prestação de Serviço de Atualização de SOFTWARE MNPS PARA LOCALIZAÇÃO**, por um período de 12 (doze) meses, conforme discriminados no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto do presente Instrumento, deverão ter início por parte da CONTRATADA **em até 10 (dez) dias úteis** para o início da prestação dos serviços após data do recebimento da nota de empenho, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa deverá disponibilizar, por um período de 12 (doze) meses, as

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3342-1315

